

Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000 Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899 Site:www.cmreboucas.pr.gov.br * e-mail:camreb@gmail.com

REQUERIMENTO N.º 036/2019 AUTOR: VEREADORA FRANCIELE CARARO CABRAL.

A VEREADORA ABAIXO ASSINADA REQUER APÓS DELIBERAÇÃO PLENÁRIA, O ENVIO DE OFÍCIO AO EXECUTIVO MUNICIPAL:

É de conhecimento público que a data-base do ano de 2018 dos servidores públicos municipais não foi paga, e que a concessão realizada no mês de janeiro/2018 (4%) era referente ao ano de 2017, conforme Lei 2111/2017.

Sabe-se que no ano anterior o município encontrava-se com problemas no índice de gastos com pessoal, tendo sua folha de pagamento extrapolado o limite prudencial previsto pela LRF, no entanto, a <u>revisão</u>, que tem por objetivo repor a defasagem do poder aquisitivo de acordo com a inflação oficial do período, é um preceito constitucional, contido no Artigo 37, X da CF que reza— "...é assegurada a revisão geral anual ao servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices".

Da mesma forma, a LRF no tocante ao controle das despesas com pessoal em seu Artigo 22, traz diversas vedações ao ente que ultrapassar o limite previsto, o que era o caso do município de Rebouças, no entanto, também, este artigo <u>ressalva (não proíbe)</u> a <u>revisão</u> prevista no Artigo 37, X da Constituição. Assim, a <u>revisão anual</u> é um direito dos servidores, previsto tanto na Constituição Federal quanto na LRF.

Isto posto, a Administração Pública Municipal não pode descumprir o que determina a lei quanto aos direitos dos servidores, servindo-se da justificativa de observância ao limites da LRF no que tange às despesas com pessoal, uma vez que tais direitos legais encontram-se nas exceções à regra da Lei de Responsabilidade.

Contudo, verificou-se no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE que o último demonstrativo da despesa com pessoal (mês de dezembro de 2018) apresenta um índice de despesa total com pessoal de 48,41%, ou seja, abaixo do limite de alerta e do limite prudencial. Assim sendo, não existe impedimento para que a lei seja cumprida e que sejam pagas as revisões ou reajustes devidos a todos os servidores públicos do ano de 2018 e também do ano de 2019.

Em suma, solicito:

a) Informação sobre a previsão de pagamento da revisão referente ao ano de 2018;



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000 Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899 Site:www.cmreboucas.pr.gov.br * e-mail:camreb@gmail.com

 b) Informação sobre o índice de concessão previsto para a data-base de 2019 no mês de maio.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, em 16 de abril de 2019.

FRANCIELE CARARO CABRAL

Vereadora Proponente